

Câmara

Lei nº 3.519, de 30 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, da ativa e inativos, de Taquaritinga e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.519/2006:

Art. 1º. Fica incorporado à remuneração dos servidores públicos municipais, inclusive dos inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2006, o abono de R\$ 40,00 (quarenta reais) concedido pela Lei nº 3.456, de 20 de abril de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei nº 3.487, de 22 de setembro de 2005.

Art. 2º. Fica concedido aos funcionários ativos da administração direta do Município de Taquaritinga um abono salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. A concessão do abono de que trata a presente Lei será facultativa aos demais órgãos da administração indireta do Município, desde que as despesas decorrentes do benefício não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação federal competente.

§ 2º. O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário e sobre o mesmo não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º. O abono será concedido por um período de 6 (seis) meses, a partir do mês de janeiro de 2006 e liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de janeiro de 2006.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3252-9100

Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP

ver Lei 3.552.29/6/00